



LEI Nº 2322/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os órgãos da Administração Pública Municipal disponibilizar capacitação para servidores atenderem pessoas portadoras de necessidades especiais no âmbito municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O Município de Cruz das Almas deverá capacitar no mínimo um servidor por repartição pública, para que este possa fazer o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único: A capacitação deverá ser feita para atender os portadores das necessidades especiais abaixo:

- I- deficientes auditivos
- II- deficientes visuais
- III- deficientes físicos
- IV- deficientes mentais

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402



Art. 2º - A capacitação deverá ser feita por instituições ou profissionais credenciados pelos seus respectivos Conselhos Regionais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 17 de julho de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Vereador Elias Silva Nascimento.”

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Praça Senador Temístocles , 756
CEP - 44380-000 - Cruz das Almas – Bahia – Brasil
(75) 3621-8400 / 8402